

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 001/2017

Prezados Senhores,

Em atenção ao e-mail recebido em 13/02/2017 às 14:41 h que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supra mencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

**Pergunta:** “EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.420.916/0003-13, com sede na rodovia dos imigrantes, S/Nº - KM 8,6 – CAPELA DO PISSARRÃO CEP.: 78.132-400 – VÁRZEA GRANDE – MT, CEP: 32400-000, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente e tempestivamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação, o devido ESCLARECIMENTO sobre disposições contidas no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica.

I-DOS FATOS

O referido Edital no item 1 e seguintes informa o objeto e suas características, senão vejamos:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição

de materiais para asfaltamento, lama asfáltica e tapa buracos de ruas e avenidas do Município de Primavera do Leste, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência Nº 001/2017 elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.3. A prestação de serviço da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ou sequência do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequência e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Ocorre que ao compulsar os anexos que dispõe sobre os quantitativos, não foram apresentadas as quantidades mínimas que podem ser requeridas por pedido, considerando-se tal informação necessária à participação da competição, visto que a empresa deve ter o transporte adequado a depender da quantidade mínima que poderá ser requerida por este órgão.

Mais ainda, não há informações sobre capacidade do tanque de armazenamento do

produto licitado e por fim, indicação dos critérios de atualização monetária caso haja atraso no pagamento por parte desta Administração.

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecida com precisão a quantidade mínima de produto que poderá ser requerida por pedidos, capacidade

dos tanques de armazenamento e por fim se ocorrer atrasos nos pagamentos quais serão os

critérios/índices utilizados para atualização monetária.

## II-DOS PEDIDOS

Por fim, reputando os esclarecimentos acima solicitados como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja o mesmo prestado dentro do prazo

máximo de 24h(vinte e quatro), a contar do seu recebimento.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

De Várzea Grande para Primavera do Leste/MT, 13 de Fevereiro de 2017.

EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA” **Transcrito conforme recebido.**

## Resposta:

1 - Como trata-se de um Pregão Presencial para registro de Preços SRP, conforme art. 15 § 4º da lei 83666/93, A Administração não esta obrigada a comprar valores e/ou quantidades mínimas e sim apenas firmar o registro de preços, para futura aquisição de tais produtos, conforme já mencionado pela empresa neste seu pedido.

2 – A capacidade do Tanque de armazenamento é de 30 mil litros.

3 – Referente ao reajuste de Preços, esta especificado na cláusula nona: dos reajustes de preços, na Minuta de Contrato do referido edital.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

Primavera do Leste, 13 de fevereiro de 2017.

\*José Ricardo Alves de Oliveira  
Coord. Licitações